



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI 248/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023” para o Município da Serra.

Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2023, discriminados no projeto de lei, estimam a receita e fixam a despesa em **R\$ 2.279.177.923,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais)**. Discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram o projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Observa-se que o art. 21 do projeto de lei que trata das emendas parlamentares estabelece que 50% do valor total da emenda será destinada a saúde se imbasando no art. 164-A da Lei Orgânica Municipal como se pode ver:

*“Art. 21. As emendas parlamentares, caso sejam apresentadas ao presente Projeto de Lei, deverão ter 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados à área da Saúde, obedecendo o disposto no art. 164-A da Lei Orgânica Municipal.”*

Entre tanto observo que no art. 164-A da Lei Orgânica Municipal que trata das emendas parlamentares, não se encontra tal determinação, tão pouco, estipula porcentagem para áreas essenciais como a área da Saúde.

Com a sanção da Lei Complementar 194, de 2022, que limita a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo (que reduziu a alíquota de ICMS de combustíveis e outros setores a um teto de 17% a 18%).

O Município da Serra (na função de Poder Executivo) buscou na elaboração do orçamento cauteloso na estimativa desse imposto com intuito de zelar pelo equilíbrio fiscal de suas contas, estimando esta receita com base na divulgação projetada pelo Estado do Espírito Santo.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Partindo deste princípio e também do mesmo ponto de vista do Poder Executivo exarado na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei a respeito do planejamento orçamentário do município da Serra para o exercício de 2023.

Sendo assim, essa Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei acompanhado das respectivas Emendas Orçamentárias, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2023.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de dezembro de 2022

  
**PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Paulo Sérgio F. de Souza  
Ver. Paulinho de Churrasquinho

  
**WELLINGTON BATISTA GUIZOLPE**  
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Wellington Batista Guizolpe  
Vereador Wellington Alemão

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

